

RESPOSTA DE RECURSO INTERPOSTO nº 20/2023

1. RESUMO DO PROJETO

- 1.1. **Nº DO PROTOCOLO:** 21.103.082-8
- 1.2. **NOME DA PROPONENTE:** AASPRUD- ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL DE PRUDENTÓPOLIS E REGIÃO
- 1.3. **FATURAMENTO BRUTO (MÉDIA 3 ÚLTIMOS ANOS) – R\$ 0,00**
- 1.4. **TÍTULO DO PROJETO:** TRANSPORTANDO ESPERANÇA II
- 1.5. **OBJETIVO GERAL DO PROJETO:** Aquisição de veículo e equipamentos para a melhoria da entrega dos produtos da agricultura familiar e estruturação de escritório da AASPRUD. O objetivo da proposta consiste em melhorar a qualidade do transporte dos produtos nos contratos do Mercado Institucional e fomentar a geração de renda para os agricultores familiares da Associação da Agricultura Sustentável de Prudentópolis e região estruturando o processo de comercialização via aquisição de veículo tipo furgão com capacidade de 600Kg para o transporte dos produtos, bem como para aquisição de caixas plásticas novas (300) para transporte das mercadorias, diferenciando por cor para contemplar os agricultores que venham a ser certificados como orgânicos. Adquirir equipamentos de escritório (notebook, computador de mesa com monitor, datashow, impressora e scanner) para estruturar o trabalho de capacitação dos agricultores e das entregas no depósito da AASPRUD, uma vez que atualmente utiliza-se de equipamentos cedidos pelo ING - Instituto os Guardiões da Natureza. Manter o jovem agricultor no campo, aumento da renda, a produção sustentável para afastar os produtores do uso de agrotóxicos e a valorização da mulher agricultora.
- 1.6. **NÚMERO DE AGRICULTORES ENVOLVIDOS NO PROJETO:** 216
- 1.7. **CADEIA(S) PRODUTIVA(S) DO PROJETO:** Olerícolas, panificados, geleias
- 1.8. **VALOR TOTAL DO PROJETO – R\$ 153.708,01**
- 1.9. **VALOR DO APOIO PARA ITENS COMUNS – R\$ 153.708,01**
- 1.10. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO PARA ITENS NAS PROPRIEDADES – R\$ 0,00**
- 1.11. **VALOR DA CONTRAPARTIDA (se houver) – R\$ 0,00**

2. ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE

Data da postagem: 04 de dezembro de 2023.

Número do Documento: Mensagem eletrônica ao e-mail cooperativismo@seab.pr.gov.br (conforme 25.1 do Edital).

Solicitação: Reavaliação da pontuação e desclassificação do Projeto de Negócio.

A Associação de Agricultura Sustentável de Prudentópolis e Região - AASPRUD, encaminhou recurso, em formulário próprio do Edital, solicitando a reconsideração da avaliação técnica da Comissão de Seleção dos Projetos (Resolução Seab nº 73/2023) devido ao Projeto de Negócio ter sido **DESCLASSIFICADO**, em razão de não ter alcançado a pontuação mínima de 12 pontos no critério econômico, conforme requisito apresentado no subitem 23.5 do referido edital. Tendo em vista as informações e documentos anexados no recurso interposto realizado pela AASPRUD, a Comissão tem o seguinte a considerar:

- a) A interposição do recurso pela AASPRUD ocorreu dentro do prazo legal previsto no Edital (5 dias);
- b) A interposição do recurso pela AASPRUD **não** seguiu os procedimentos previstos no Edital (item 25) **não** apresentando o formulário completo (Anexo 19 do Edital) no questionamento da pontuação obtida no critério econômico, item 5; nos critérios ambientais, item 7; critérios sociais, item 10 e critérios de governança e gestão da OSC, itens 11 e 12, objeto da solicitação de reanálise/reconsideração pela Comissão de Seleção com as devidas justificativas, embasado nos documentos apresentados pela OSC nas etapas de inscrição e/ou regularização documental dos Projetos. A OSC solicita que a revisão da pontuação obtida nos critérios econômicos, ambientais, sociais e de governança e gestão da OSC;
- c) Na apresentação do recurso não apresentado anexos. Observa-se que, independente de solicitação formal ou não pela SEAB, a apresentação ou inclusão de documentos para efeito de qualificação do projeto ou comprovação das informações apresentadas no Projeto de Negócio poderia ter ocorrido em dois momentos distintos: (i) no ato da inscrição do Projeto de Negócio **entre os dias 28/08/2023 a 11/09/2023** e (ii) na etapa de regularização documental dos Projetos **entre os dias 20/10/2023 a 27/10/2023**, anteriores a etapa de classificação ou desclassificação. **Sendo assim, não existe previsão legal e permissão para novas inclusões documentais com datas de emissão posteriores ao prazo legal previsto no Edital.**
- d) Com relação às pontuações atribuídas ao Projeto de Negócio e exposição de motivos interpostos no recurso apresentado:
 - i. Critério Econômico – Item 5: O Projeto de Negócio não demonstra a viabilidade econômica financeira da Organização, uma vez que não apresenta evolução patrimonial, sem patrimônio líquido (2020/2021/2022), sem controle de entradas e saídas, com margens brutas e operacionais de (100%), capital de giro “zero”, e outras informações contábeis sem clareza e coerência.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e mantém a pontuação neste item (0 pontos).
 - ii. Critério Ambiental – Item 7: Considerando o Plano de Trabalho apresentado no Projeto e os Certificados de Conformidade Orgânica de associados, entende-se que a organização pelo menos 2 (duas) práticas de promoção da produção agroecológica, orgânica ou da sociobiodiversidade.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão DEFERE O PEDIDO DE REVISÃO da pontuação inicial neste item (3 pontos) revisando a pontuação para 7 pontos.
 - iii. Critério Social – Item 10: Esta comissão considera para o item de Promoção de povos e comunidades tradicionais as informações prestadas pela organização no Anexo 6 – Formulário

de Diagnóstico Socioeconômico da OSC Bloco 6 – Características dos associados e da base produtiva (fl 48).

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e mantém a pontuação neste item (3 pontos).

- iv. Critério Gestão e Governança da OSC – Item 11: Verifica-se que parte das questões do BLOCO 16 – Governança da Organização, não foram preenchidas na apresentação do Projeto de Negócio.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e mantém a pontuação neste item (3 pontos).

- v. Critério Gestão e Governança da OSC – Item 12: pelas informações apresentadas pela organização no Plano de Negócio, verificou-se falta de detalhamento das informações econômico financeiras, incoerente à adoção de Boas Práticas de Gestão.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e mantém a pontuação neste item (3 pontos).

Parecer ao Recurso Interposto: A Comissão de Seleção manifesta-se pelo **DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO** da AASPRUD em razão dos itens i, ii, iii, iv e v acima descritos. Sendo assim, retifica o valor da nota do item 7, mantendo-se a pontuação de 6 pontos no critério econômico e a pontuação total de 52 pontos. Mantém-se a **DESCCLASSIFICAÇÃO** do Projeto em virtude do não atingimento da pontuação mínima no critério econômico.

Curitiba, 08 de dezembro de 2023

MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
(Resolução Seab nº 73/2023)

(assinatura eletrônica)

Marcio da Silva
Chefe do Deagro